

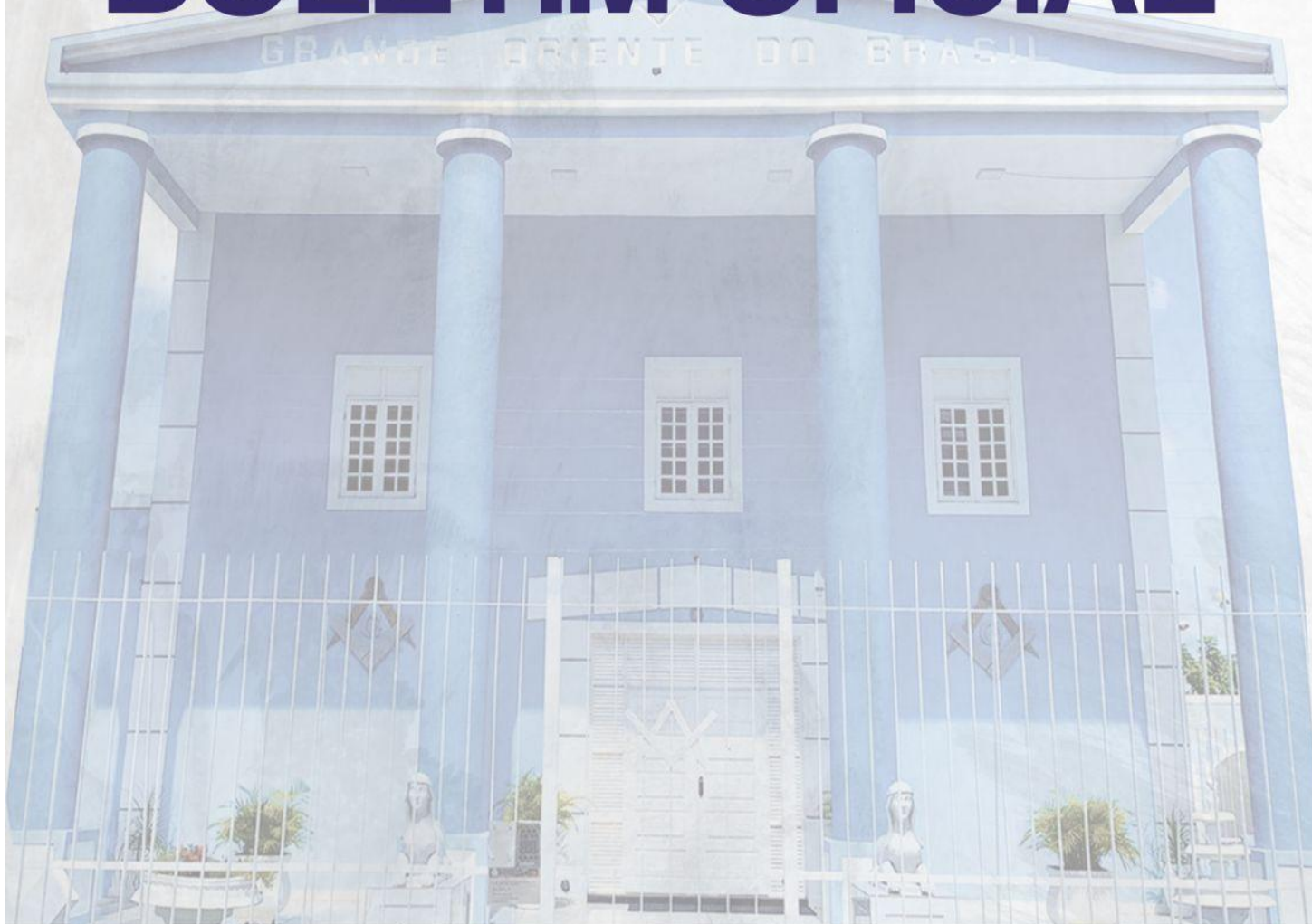
- ORGÃO DE DIVULGAÇÃO RESTRITO A MAÇONS REGULARES -

Vedado uso de suas informações em qualquer ambiente externo ao Grande Oriente do Brasil.



GOB-PB, Nº 23, 29 DE MAIO DE 2024

BOLETIM OFICIAL





LIBERDADE

A LIBERDADE DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS HUMANOS, SEJAM ELES INSTITUIÇÕES, RAÇAS, NAÇÕES SEM RECEIOS, SEM JUDICIALIZAÇÃO IMPRÓPRIA COM ALTIVEZ E DETERMINAÇÃO.

IGUALDADE

IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE TODOS, SEM DISTINÇÃO POR CREDO, RAÇA OPÇÃO POLÍTICA, SITUAÇÃO ECONÔMICA, ETC

FRATERNIDADE

FRATERNIDADE DE TODOS, IRMÃOS CUNHADAS, SOBRINHOS, ENFIM, DA FAMÍLIA, SEMPRE NA BUSCA DO CRESCIMENTO, COM HARMONIA.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTORIDADES (RGF, artigos 219 e 220)

CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Veneráveis de Loja	1ª FAIXA	VENERÁVEL MESTRE
Mestres Instalados		ILUSTRE IRMÃO
Conselheiros dos Conselhos de Contas		
Deputados Honorários da SAFL		
Deputados Honorários das PALL's e PADL		
Juizes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF		
Juizes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Beneméritos		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Membros dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal	2ª FAIXA	VENERÁVEL IRMÃO
Subprocuradores Estaduais		
Deputados Estaduais e do Distrito Federal		
Presidentes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Presidentes dos Conselhos de Contas Estaduais e do DF		
Presidentes dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal		
Grandes Beneméritos da Ordem		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Deputados Federais	3ª FAIXA	PODEROSO IRMÃO
Grão-Mestres Adjuntos Estaduais e do DF		
Secretários Estaduais e do Distrito Federal		
Membros do Conselho Federal		
Delegados do Grão-Mestre Geral		
Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Ministros do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Tribunal de Contas		
Procuradores Estaduais e do Distrito Federal		
Subprocuradores Gerais		
Dignidades Estaduais e do Distrito Federal Honorárias		
Portadores de Condecoração da Estrela de Distinção Maçônica		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão-Mestres Estaduais e do Distrito Federal	4ª FAIXA	EMINENTE IRMÃO
Secretários Gerais		
Chefe de Gabinete do Grão-Mestre Geral		
Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Presidente do Tribunal de Contas		
Presidente do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Procurador Geral		
Portadores da Cruz de Pertelção Maçônica		
Dignidades Federais Honorárias		
Grandes Representantes (Garante de Amizade)		
Presidentes das Assembleias Legislativas Estaduais e do DF		
Primeiro Vigilante (Vice-Presidente) do Conselho Federal		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral Adjunto	5ª FAIXA	SAPIENTÍSSIMO
Presidente da Assembleia Federal Legislativa		
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Detentores da Condecoração da Ordem do Mérito D. Pedro I		
CARGO	FAIXA	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral	6ª FAIXA	SOBERANO

RGF, art. 219: VII e § 5º:

"VII Os demais serão tratados indistintamente como irmãos e recebidos no momento previsto no Ritual."

"§ 5º. A ordem de precedência por faixa é da maior para a menor e dentro de cada uma das faixas a prevalência é do primeiro ao último cargo".

Fls. 1/1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Silvino Corcino de Medeiros Neto

Grão-Mestre Estadual

José Marinho dos Santos Neto

Grão-Mestre Estadual Adjunto

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Joy Allan de Sousa

Sec.: Adj.: Juvenal Da Roz

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Roberto Freire de Souza Junior

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Huarandir Nunes Dos Santos

DeMolay: Paulo Juan de Alencar Almeida

Filha de Jó: Hugo Cesar Cordeiro Gomes

Bode dos Asfalto: Douglas Henrique Silva
Moraes

Bode dos Asfalto Adj.: Julivan Wagner Amorim

FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO

DO SUL – ACÁCIA DA PARÍBA

Presidente: Isabela Valengo Dantas

Vice Presidente: Shildreanne França do
Nascimento Marinho

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES

PÚBLICAS, TRANSPORTE E

HOSPEDAGEM

Sec.: Luiz Pereira de Moraes

Sec.: Adj.: Josinaldo Alves Pereira

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: José Campos Filho

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Marco Antônio Nunes Teobaldo

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Antônio Eriberto Oliveira de Mendonça

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Evandro Brandão de Oliveira

Sec.: Adj.: Vago

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: José Humberto de Sousa Feitas

Sec.: Adj.: Gutenberg Guedes Amorim

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vago

Sec.: Rito Moderno

Sec.: Rito REAA

Sec.: Rito Brasileiro

Sec.: Rito York

Sec.: Rito Alemão

Sec.: Rito Adhoiramita

Sec.: Rito Retificado

SEC.: DE GABINETE

Sec.: Eduardo Faustino Almeida Diniz

Sec.: Adj.: Vago

TÚMULO DO MAÇOM PECULIO MAÇÔNICO

Antônio Francisco da Silva Filho

Presidente

PECULIO MAÇÔNICO

Cézar Dias do Nascimento

Presidente

Diego Steweson Veloso Faustino

Secretário

Fernando Antonio Gomes da Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

José Carlos Scortecchi Hilst

Procurador

Manfredo Estevam Rosenstock

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

3º CIRCUNSCRIÇÃO

Moisés Pinho Da Silva

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Luís Antônio do Nascimento

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Osvani Lima De Sousa

Adj Matheus França Costa de Almeida

6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

1º CIRCUNSCRIÇÃO

José Mauro Cabral de Souza

7º CIRCUNSCRIÇÃO

Eduardo Manuel Gonçalves Junior

8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

10º CIRCUNSCRIÇÃO

Tadeu Gomes Confessor

Adj Edson Ferreira do Nascimento

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Kclebson Antônio Leite

Adj Jose Simões Alves

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Francisco de Assis Nóbrega

Adj Tércio Mamede Mariz

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Francinaldo da Silva Sousa

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Welinton de Paiva Zuza

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Raimundo Nonato Venceslau

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

José Marinho dos Santos Neto

Presidente

José Ronildo Sousa da Silva

Conselheiro

Geane Francisco de Lima

Conselheiro

Waldemir Azevedo Pereira

Conselheiro

Natan Marcondes Monteiro Osorio

conselheiro

Vago

Conselheiro

Cosme Queiroga Camboim

Conselheiro

Genival Alexandre da Silva

Conselheiro

Vago

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Manoel Porfírio Neves
1º Vice Presidente

Artur Araújo Filho
Procurador Legislativo

Vicente Emídio de lima
2º Secretário

Nadir Leopoldo Valengo
Presidente

João Davi de Oliveira
2º Vice Presidente

Valdeir Gonçalves da Silva Filho
Mestre de Harmonia

Vago
Mestre de Hospitalaria

Vago
1º Secretário

Petronilo Pereira Filho
Mestre de Cerimonial

Leonardo Malheiros Serpa
Chefe da Guarda Legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS

Marônio Monteiro do Rêgo
Presidente

Adgleydson Diego da Silva
Conselheiro

Ádamo da Cruz Barbosa
Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Luciano José Guedes Pinheiro
Presidente

Huacy Ragner A. Magalhães
Juiz

Robson Gomes Almeida
Juiz

Luiz Pereira do Nascimento Júnior
Juiz

Valcir Casado Malho
Juiz

Vago

Juiz

Vago

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Gustavo Nunes de Aquino
Presidente

Manoel Gonçalves D. Abrantes
Juiz

Gabriel Lucena de Santana
Juiz

Pablo Roar Justino Guedes
Juiz

Elmar Tiago Pereira de Alencar
Juiz

Lucas Alves de Vasconcelos
Juiz

Josinaldo Lucas de Oliveira
Juiz

PODER EXECUTIVO

- 1. PLACET DE INICIAÇÃO DO GOB-PB, Nº 47 a 50**
- 2. PLACET DE REGULARIZAÇÃO DO GOB-PB, Nº 33 e 34**
- 3. EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITROAL MAÇÔNICO DO GOB-PB**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Ato N° 021/2024

João Pessoa – PB, 28 de maio de 2024 (E.: V.:)

DESIGNA OS IRMÃOS QUE MENCIONA PARA COMISSÃO DE REASSUNÇÃO E POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Eminente Grão-Mestre do **Grande Oriente do Brasil - Paraíba**, federado ao **Grande Oriente do Brasil**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a indicação de comissão de reassunção, a este Grão Mestrado, pelo Venerável Mestre da ARLS Duque de Caxias” n° 4811,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Designar os Irmãos – **Aderaldo Pereira de Oliveira – CIM n° 111.375**, PRESIDENTE; **Emiliano Castor de Araújo Neto – CIM n° 255.608**, 1º VIGILANTE e **José Cláudio da Silva Júnior – CIM n° 208.797**, 2º VIGILANTE, para comporem a **COMISSÃO DE REASSUNÇÃO E POSSE** do irmão **José Ribeiro Júnior – CIM 250.255**, reconduzido ao cargo de Venerável Mestre da Aug.ª. Resp.ª. Loj.ª. Simb.ª.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



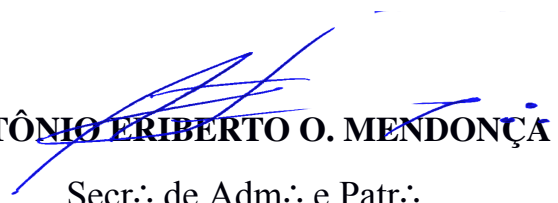
“Duque de Caxias” N°4811, Oriente de João Pessoa-PB, a ocorrer em 01.06.2024, pelas 09h:00.

Artigo 2º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em sua sede própria, no Extremo Oriental das Américas, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2024 (E.:V.:).


SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO
Eminente Grão-Mestre


JOY ALLAN DE SOUSA
Sec.: da Guarda dos Selos


ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA
Sec.: de Adm.: e Patr.:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Ato N° 022/2024

João Pessoa – PB, 28 de maio de 2024 (E.: V.:)

Designa Comissão de Regularização da ARLS “Estrela do Nordeste” N° 4835 e determina outras providências.

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Eminente Grão-Mestre do **Grande Oriente do Brasil - Paraíba**, federado ao **Grande Oriente do Brasil**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização de funcionamento provisório, concedida através do Ato n° 16/2024;

Considerando a expedição, pelo Poder Central, de CARTA CONSTITUTIVA à A.:R.:L.:S.: “ESTRELA DO NORDESTE” n° 4835, efetivada, em função do ATO N. 45.616, de 26 de abril de 2024, devidamente assinado pelo Soberano Grão-Mestre Geral Ademir Cândido da Silva e Secretários Gerais de Administração e Patrimônio e da Guarda dos Selos;

Considerando a súplica dos irmãos filiados à citada Oficina, para realização de Sessão Magna de Regularização da Loja,

R E S O L V E:

Artigo 1º – DESIGNAR os Irmãos – **JOSÉ MARINHO DOS SANTOS NETO – CIM n° 272.052**, Eminente Grão-Mestre Adjunto do GOB-PB, como **PRESIDENTE**; **JUVENAL**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



DA ROZ – CIM nº 193.975, Poderoso Secretário Estadual Adjunto da Guarda dos Selos, como 1º VIGILANTE e **MARLLON JOSÉ MUNIZ MARINHO – CIM nº 277.552**, M.:I.:., como 2º VIGILANTE, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO da A.:R.:L.:S.: “ESTRELA DO NORDESTE” nº 4835**, a ocorrer em 01.06.2024 (E.:V.:), pelas 09h:00, ao Oriente de João Pessoa-PB.

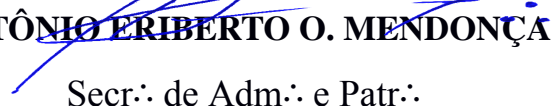
Artigo 2º – CONSIDERAR lícita a designação, pela citada comissão, de irmãos presentes à sessão magna mencionada para a consecução dos objetivos da designação.

Artigo 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em sua sede própria, no Extremo Oriental das Américas, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2024 (E.:V.:).


SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO
Eminente Grão-Mestre


JOY ALLAN DE SOUSA
Sec.: da Guarda dos Selos


ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA
Sec.: de Adm.: e Patr.:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 22 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 047/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Guardiões da Fênix” N° 4768

Or.: de João Pessoa– PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

SANDERSON OLIVEIRA DE AGUIAR

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Autônomo**

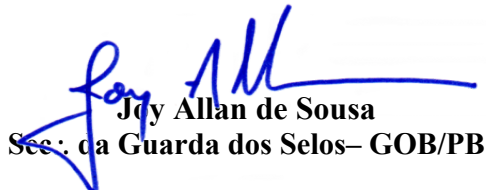
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 28 do Boletim 06, de 26.02.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 22.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec. da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 28 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 048/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Mestres dos Cristais” N° 4767

Or.: de João Pessoa– PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

FRED STEWESON FAUSTINO DA COSTA

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Professor**

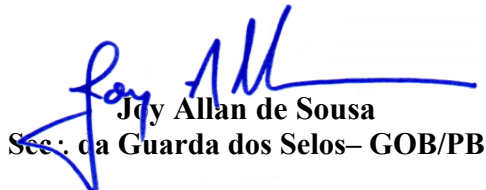
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 61 do Boletim 09, de 18.03.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 28.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec. da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 28 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 049/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Mestres dos Cristais” N° 4767

Or.: de João Pessoa– PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

JOSÉ CARLOS CORREIA DA SILVA

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Comerciário**

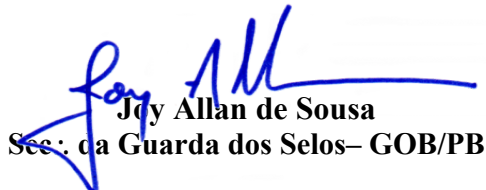
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado à página 61 do Boletim 09, de 18.03.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 28.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB


Jcy Allan de Sousa
Sec. da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 28 de maio de 2024

Placet de Iniciação N° 050/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Mestres dos Cristais” N° 4767

Or.: de João Pessoa– PB

Para realizar a Iniciação, em nossa Sublime Ordem, do profano

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **Empresário**

Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

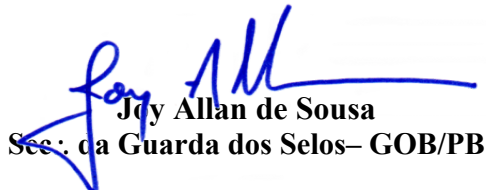
Publicado à página 36 do Boletim 14, de 22.04.2024, do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 28.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital do Estado da Paraíba, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.



Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre – GOB/PB



Jcy Allan de Sousa
Sec. da Guarda dos Selos– GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 22 de maio de 2024

Placet de Regularização N° 033/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Imperador Dom Pedro II” N° 4583
Or.: de Mamanguape-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

AUDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS

Nacionalidade: **Brasileira**

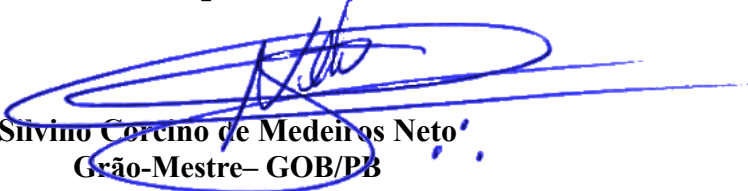
Profissão: **Bancário**

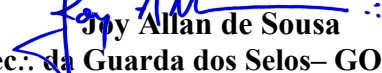
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim n° 014, de 22.04.2024 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 22.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V.:


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Jay Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



João Pessoa – PB, 22 de maio de 2024

Placet de Regularização N° 034/2024

Silvino Corcino de Medeiros Neto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, Federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei, concede autorização à

A.:R.:L.:S “Professora Luzia Simões Bartolini” N° 4430
Or.: de João Pessoa-PB

Para regularizar, em nossa Sublime Ordem, o irmão

SÍLVIO LUIZ DOS SANTOS

Nacionalidade: **Brasileira**

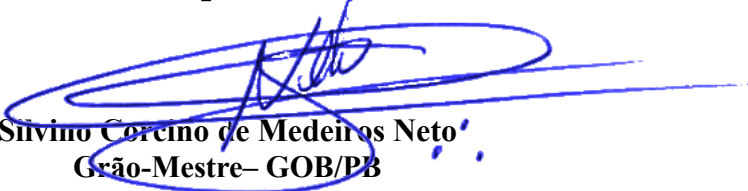
Profissão: **Empresário**

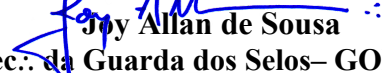
Depois de satisfeitas as exigências legais, razão pela qual lhe é expedido este instrumento.

Publicado no Boletim n° 016, de 06.05.2024 do Poder Central.

Nos termos do Art. 31/RGF, este documento tem prazo de validade até 22.11.2024.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, Capital da Paraíba, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, da E.: V.:


Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre- GOB/PB


Jay Allan de Sousa
Sec.: da Guarda dos Selos- GOB/PB

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -.



LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

GABINETE DO JUIZ ELEITORAL GABRIEL LUCENA DE SANTANA

PROCESSO: 018/2023

REQUERENTE: A.: R.: L.: S.: FÉ E PROGRESSO Nº 2956, OR.: DE ALAGOA NOVA-PB.

MATÉRIA: Eleição Extemporânea para Deputado Estadual e Suplente

RELATOR: Gabriel Lucena de Santana.

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

Trata-se de requerimento de Eleição Extemporânea.

Autorizada a realização de eleição extemporânea para os cargos de Deputado Estadual e Suplente, a Loja requerente informou que em razão do reduzido número de obreiros em seu quadro não houve interessados ao cargo em comento.

Portanto, tenho por prejudicado o presente processo, podendo a Loja requerer novo pleito eleitoral extemporâneo a qualquer momento.

Dispõe o Código de Processo Maçônico:

Art. 32. A extinção do processo dar-se-á:

I - por sentença;

II - acolhimento do requerimento do interessado;

III - perda do objeto.

Pelo exposto, julgo extinto o presente processo na forma do Art. 32 do Código de Processo Maçônico.

Ciência ao Procurador Geral do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Publique-se no Boletim Oficial do GOB-PB.

Patos-PB, 26 de maio de 2024.

GABRIEL LUCENA DE SANTANA

CIM 301.467

Juiz do Tribunal Eleitoral Maçônico GOB-PB

**GABRIEL LUCENA
DE SANTANA**

Assinado de forma digital por
GABRIEL LUCENA DE
SANTANA
Dados: 2024.05.26 18:50:09
-03'00'



LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

GABINETE DO JUIZ ELEITORAL GABRIEL LUCENA DE SANTANA

PROCESSO: 009/2024

REQUERENTE: A.: R.: L.: S.: CONSTÂNCIA E LEALDADE Nº 3139, OR.: DE JOÃO PESSOA-PB.

MATÉRIA: Eleição Extemporânea para Deputado Federal.

RELATOR: Gabriel Lucena de Santana.

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

A A.: R.: L.: S.: **CONSTÂNCIA E LEALDADE Nº 3139, OR.: DE JOÃO PESSOA-PB**, requereu autorização para realização de eleição extemporânea para o cargo de DEPUTADO FEDERAL, mediante expediente encaminhado a este Egrégio Tribunal Eleitoral.

Chamo o feito a boa ordem processual para tornar sem efeito a DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO anterior.

Observo que o pedido se refere a eleição para o cargo de DEPUTADO FEDERAL, de modo que em atenção ao que dispõe a Resolução 002/2023 - STEM/GOB, a competência para processamento do pedido de eleição extemporânea de DEPUTADO FEDERAL resta fixada ao Superior Tribunal Eleitoral Maçônico. Assim dispõe:

Art. 2º. As eleições fora desse período, mesmo que para complementação de mandato, dependem de autorização do Tribunal Eleitoral competente: (Art. 16, § 2º, do CEM):

I - Do Superior Tribunal Eleitoral Maçônico: quando se tratar de Lojas subordinadas diretamente ao Poder Central, para os cargos da Administração, Orador/MMP, Deputado Estadual, Distrital com seus Suplentes e **dos Deputados Federais e seus Suplentes de todas as demais Lojas federadas ao GOB;**

Portanto, ante a competência específica do Superior Tribunal Eleitoral Maçônico tenho por prejudicado o pedido, de modo que julgo **EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, devendo a Loja Maçônica requerer a eleição extemporânea diretamente ao STEM GOB.



LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Publique-se no Boletim Oficial.

Arquive-se.

Patos-PB, 22 de maio de 2024.

GABRIEL LUCENA DE SANTANA
CIM 301.467
Juiz do Tribunal Eleitoral Maçônico GOB-PB

**GABRIEL
LUCENA DE
SANTANA**

Assinado de forma
digital por GABRIEL
LUCENA DE SANTANA
Dados: 2024.05.22
09:58:21 -03'00'



LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

GABINETE DO JUIZ ELEITORAL GABRIEL LUCENA DE SANTANA

PROCESSO: 018/2024

REQUERENTE: A.: R.: L.: S.: NAPOLEÃO LAUREANO Nº 1855, OR.: DE JOÃO PESSOA-PB.

MATÉRIA: Eleição Extemporânea para Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante, Secretário e Tesoureiro.

RELATOR: Gabriel Lucena de Santana.

DECISÃO

A A.: R.: L.: S.: NAPOLEÃO LAUREANO Nº 1855, OR.: DE JOÃO PESSOA-PB, requereu autorização para realização de eleição extemporânea para os cargos de Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante, Secretário e Tesoureiro, mediante expediente encaminhado a este Egrégio Tribunal Eleitoral.

Recebo o pedido de realização de eleição extemporânea, uma vez que prescinde nesta fase inaugural de maiores formalidades.

O requerimento deve ser deferido nos termos do Art. 16, §2º do CEM.

Destaco que a Loja requerente deverá observar as determinações do Código Eleitoral Maçônico e da Resolução nº 002/2023 - STEM/GOB quando da realização do pleito, inclusive, **DETERMINO** a utilização dos anexos da referida resolução para fins de registro do funcionamento em Oficina Eleitoral.

Uma vez realizado o pleito eleitoral, deverá a Loja Maçônica remeter ao Tribunal Eleitoral Estadual, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, expediente constando a documentação prevista no Art. 13 da Resolução nº 002/2023 - STEM/GOB, ficando ciente desde já que os documentos descritos é requisito indispensável à homologação do pleito eleitoral.

Por todo o exposto, defiro o pedido e **AUTORIZO** a realização de eleição extemporânea a realizar-se pela A.: R.: L.: S.: NAPOLEÃO LAUREANO Nº 1855, OR.: DE JOÃO PESSOA-PB.

Providências:

Proceda-se com o anexo da Resolução nº 002/2023 - STEM/GOB ao presente processo, para fins de ciência de seu inteiro teor a Loja Maçônica.

Cientifique-se o Poderoso Procurador Geral do Grande Oriente do Brasil – Paraíba acerca do presente processo.

Intime-se a Loja Maçônica por meio eletrônico oficial, servindo a presente decisão de mandado de intimação, e encaminhando-se anexo cópia integral do processo, bem como publicando-se a presente decisão no Boletim Oficial do GOBPP.



LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Recebido o expediente eleitoral com informação de realização do pleito, venham os autos conclusos para decisão.

Cumpra-se.

Patos-PB, 28 de maio de 2024.

GABRIEL LUCENA DE SANTANA
CIM 301.467
Juiz do Tribunal Eleitoral Maçônico GOB-PB